



Sexta-feira, 12 de setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2025

AGUIVANILDO VENTRAMELI – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2025, da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, às 16h00min, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Carlos Gomes, 211 - Centro, com a seguinte pauta:

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao segundo Quadrimestre de 2025.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 11 de Setembro de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 144/2025

Concede licença Prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES BANA SANTANA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES BANA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.3.645.279-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo, Classe-II, Nivel-25**, lotada na Secretaria de Saúde, 90(noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 15/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 145/2025.

Concede licença a servidora **APOLIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMINELI**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **APOLIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMINELI**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 7.771.728-5 -PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nivel-24**, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Indústria e Comércio, 30(trinta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 05/09/2025 a 04/10/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 146/2025.

Concede licença a servidora **ELOISA APARECIDA STEFANUTO**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ELOISA APARECIDA STEFANUTO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 32.082.471-8 -PR, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem, Classe-III, Nivel-15**, lotada na Secretaria de Saúde, 60(sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 05/09/2025 a 03/11/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 157/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.990/2025 de 18 de julho de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 12.000,00(Doze mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.011 – Contribuições a AMERIOS		
4093/4.4.70.41.00 – Contribuições.....	000	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....>		12.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
079/3.3.70.41.00 – Contribuições.....	000	12.000,00
TOTAL REDUÇÃO.....>		12.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2025

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2025, da Prefeitura Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, às 16h00min, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Carlos Gomes, 211 - Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

ASSUNTO:

◦ Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTÔNIA – 2025

Eu, **EDNELSON GARCIA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Altônia-PR, no uso de minhas atribuições, em atendimento ao que determina Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE 2025, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, às 16h00min, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Carlos Gomes, 211 - Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

ASSUNTO:

◦ Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

Altônia-PR, 11 de setembro de 2025.

EDNELSON GARCIA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2023



Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO SR DIEGO JARDIM PERGO, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.816.578/0001-84, com sede Rua Elcidio Rezende, 175, Jardim Italia - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Henrique Aparecido Franco, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 085/2023, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 085/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados prestação de serviços de manutenções, consertos, instalações, desinstalações, limpeza e higienização de condicionadores de ar, dispostos nos prédios públicos do Município de Altônia. Com base no art. 84, parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 passando a mesma a vigorar de 13/09/2025 a 13/03/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 12 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 151/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988.
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.
- Lei Estadual nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017 - Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos.
- Decreto Estadual nº 11.300, de 3 de junho de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Maria de Fátima Pizzi Callegario.
- II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Fabielle Renata Ferro.
- III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Paulo César Lavaqui.
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Claudemir da Silva Caetano.
- V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Josiane Galetti.
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Esportes: Paulo Vinícius Fontana Lourenço.
- VII – Representante da Associação Comercial: Dalva Brischiliari.
- VIII – Representante da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR): Paula Tatiana Santana Vechi.
- IX – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente: Paulo de Tarso Rosa.
- X – Representante da Vigilância Sanitária: Gilbert Albano da Silva.
- XI – Representante da Divisão de Indústria e Comércio: Adevanir Aparecido de Almeida.

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

- I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência Estadual;
- II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
- III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
- IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º. O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 1.870 de 30 de março de 2023 e,

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando o artigo 50º. da lei municipal 1.870/2023;

Considerando a Resolução nº022/2023 CMDCA, que dispõe sobre a criação de Comissão de Ética permanente no CMDCA, conforme a lei municipal 1.870/2023;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Ética permanente;

Considerando as reuniões ordinárias do CMDCA, realizadas nos dias 27 de fevereiro e 11 de setembro de 2025, nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Designar os conselheiros do CMDCA e membros da Comissão de Ética permanente no CMDCA composta por 05 (cinco) membros encarregados pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função do Conselho Tutelar do Município de Altônia:

I- 03 (três) representantes do CMDCA: Thais Argenton Pas, Silvanee Galindo Santana, Sergio Sala;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Maria Amado;

III- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município: Dr. Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 12 de setembro de 2025.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO

Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.

Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Delibera pela alteração do Plano de Ação 2025 no sistema SIFF referente ao Piso único de Assistência Social-PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2025 – CEAS/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação no sistema SIFF quanto à programação e execução do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida aos dias 02 de setembro de 2025, às 13h30, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 815, centro – Paço Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à alteração do Plano de Ação no sistema SIFF, com relação à utilização do recurso Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR, 02 de setembro de 2025.

CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA

Presidente
CMAS Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 99122-7275

e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão de Ética do CMDCA de Altônia/PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>